



**CHIMELO
BIOLCHI
DALL'IGNA**

Inovação e transparência a serviço da Justiça

CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

INDÚSTRIA DE MÓVEIS B & B LTDA.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 02

Recuperação Judicial Nº 5007474-08.2024.8.21.0010

Incidente Processual N.º 5029499-15.2024.8.21.0010

Vara de Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul/RS



1. Esclarecimentos Iniciais03

2. Análise Processual04

Andamentos Processuais	04
Cronograma Processual	08
Eventos desde o Ajuizamento da RJ	09
Incidentes Processuais.....	11
Recursos Interpostos.....	12

3. Informações sobre a Recuperanda13

A Empresa	13
Quadro de Funcionários	14
Obrigações com Pessoal	15

4. Atividades da Administração Judicial16

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis..... 18

Ativo	18
Ativo (Valores em R\$).....	18
Evolução do Ativo	19
Passivo	20
Passivo (Valores em R\$).....	20
Evolução do Passivo	21
Passivo Extraconcursal	22
Demonstração do Resultado	23
Evolução da Demonstração do Resultado.....	24
Índices Financeiros	25
Liquidez	25
Endividamento	26

6. Observações e Pedido 27

7. Glossário 28

8. Contatos 29

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial da **INDÚSTRIA DE MÓVEIS B & B LTDA.** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até 26/07/2024. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último Evento lançado no E-PROC o de número 123, em 16/08/2024. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo nº 5007474-08.2024.8.21.0010.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

2. Análise Processual

Andamentos Processuais



No último Relatório Mensal de Atividades, apresentado ao Evento 1 dos autos incidentais n.º 5029499-15.2024.8.21.0010, foram registrados os principais atos e andamentos processuais ocorridos até o **Evento 93** dos autos do processo de recuperação judicial n.º 5007474-08.2024.8.21.0010, o qual tratou-se de ciência do Ministério Público quanto à decisão do Evento 86 *“no que se refere aos eventos 71 (proposta de honorários da administradora judicial) e 81 (plano de recuperação judicial), o Ministério Público aguarda as manifestações, respectivamente, da recuperanda e da administradora judicial para, após, apresentar novo parecer nos autos”*.

Em sequência registra-se os principais atos processuais subsequentes, ocorridos até o fechamento do presente relatório, e que merecem destaque.

Em 28/06/2024 (**Evento 95**), petição de BANCO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S.A. – BANRISUL, comprovando o cumprimento da liminar deferida à decisão do Evento 86, que determinou ao BANRISUL para se abster de debitar valores diretamente da conta-corrente da Recuperanda;

Em 28/06/2024 (**Evento 96**), apresentado pela Administração Judicial o Relatório do Plano de Recuperação Judicial juntado ao Evento 81 dos autos, nos termos do Art. 22, inciso II, alínea “h”, da LREF;

Em 10/07/2024 (**Evento 100**), juntada de certidão. Certificado que *“foi juntado no RELATÓRIO FALIMENTAR processo 5029499-15.2024.8.21.0010/RS, evento 1, LAUDO2, o primeiro Relatório de Atividades da Recuperanda, o qual reflete as principais informações econômico-financeiras até março de 2024”*;

Em 18/07/2024 (**Evento 106**), parecer do Ministério Público, por meio do qual (i) opinou *“pela intimação da Recuperanda acerca do Relatório do Plano apresentado (evento 96)”* e (ii) sugeriu *“ao Administrador Judicial que empreenda todos os esforços possíveis para a efetiva cientificação dos credores da data da AGC, mas principalmente quanto a importância da presença na AGC de instalação para que possam votar o plano de recuperação, informando nos autos essa comunicação eficaz, frente ainda ao que dispõe o artigo 22, I, “a”, da LRF, observando que cabe a Recuperanda informar os dados (endereço físico e eletrônico) corretos dos credores (artigo 51, III, da LRF)”*;

2. Análise Processual

Andamentos Processuais



Em 22/07/2024 (**Evento 108**), sobreveio despacho/decisão que **(i)** homologou o acordo de remuneração da Administração Judicial firmado entre a Recuperanda e a Auxiliar do Juízo (Evento 98 – ANEXO2), **(ii)** determinou a intimação da Recuperanda “*acerca do relatório do plano apresentado pela Administradora Judicial no evento 96.2*”, e **(iii)** deu vistas à Administração Judicial quanto ao parecer ministerial do Evento 106;

Em 31/07/2024 (**Eventos 111 e 112**), petição e juntada de documentos pela Recuperanda, por meio do qual informa que o banco Sicredi “*permanece debitando junto a Conta Corrente da empresa as parcelas que constam no contrato e incluídas no Quadro de Credores, excluindo por conta própria da Recuperação Judicial o seu crédito, com o que não se pode concordar, inclusive por representar tratamento não isonômico aos demais credores, já que tal prática não é correta e compromete a eficácia do plano de Recuperação Judicial, além de prejudicar a reorganização financeira da empresa*”;

Em 06/08/2024 (**Evento 114**), apresentado pela Administração Judicial **(i)** o Relatório de Verificação de Créditos, contendo as conclusões quanto aos requerimentos administrativos de habilitação e divergência de crédito apresentados pelos credores, bem como **(ii)** a minuta do Edital de Intimação a que trata o Art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, para fins de disponibilização no Diário Eletrônico;

Em 14/08/2024 (**Evento 115**), manifestação da Administração Judicial em atenção ao parecer do Ministério Público do Evento 106 e a petição e documentos juntados pela Recuperanda aos Evento 111 e 112. Ademais, apresentou-se, nesta oportunidade, a minuta do Edital de Intimação dos credores quanto ao recebimento do Plano de Recuperação Judicial, na forma do parágrafo único do artigo 53 c/c artigo 55, ambos da Lei nº 11.101/2005;

Em 15/08/2024 (**Evento 116**), petição da Recuperanda, em atendimento ao item ‘2’ do despacho/decisão do Evento 108;

Em 15/08/2024 (**Evento 117**), juntada aos autos do Edital n.º 10065592381, referente ao edital de intimação a que trata o 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, o qual foi disponibilizado em 16/08/2024 no Diário Eletrônico;

2. Análise Processual

Andamentos Processuais



Em 15/08/2024 (**Evento 118**), juntada aos autos do Edital n.º 10065594810, referente ao edital de intimação a que trata o art. 53 c/c art. 55, da Lei 11.101/2005, o qual foi disponibilizado em 16/08/2024 no Diário Eletrônico;

Em 15/08/2024 (**Evento 120**), sobreveio despacho/decisão para fins de dar vistas ao Ministério Público quanto aos pedidos dos Evento 111 e 112.

Em 20/08/2024 (**Evento 124**), petição do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, requerendo o cadastramento dos novos procuradores;

Em 22/08/2024 (**Evento 126**), promoção do Ministério Público opinando pelo deferimento do postulado pela recuperanda no Evento 111, devendo ser intimado o Sicredi a interromper os débitos automáticos, bem como restituir os valores debitados desde o deferimento do processamento da RJ;

Em 30/08/2024 (**Evento 128**), sobreveio despacho/decisão que (a) deferiu o requerimento da recuperanda, determinando a interrupção dos débitos automáticos referentes aos contratos firmados, bem como a restituição dos valores debitados desde o deferimento do processamento desta Recuperação Judicial, sob pena de fixação de multa diária; (b) intimou a credora Sicredi para prosseguir com a determinação; e (c) deu vistas ao Ministério Público acerca da manifestação da recuperanda no Evento 116.1, acerca do relatório do plano apresentado pela Administradora Judicial;

Em 30/08/2024 (**Evento 132**), expedido ofício ao Sicredi para que sejam interrompidos os débitos automáticos referentes aos contratos firmados com a recuperanda, bem como a restituição dos valores debitados desde o deferimento do processamento desta Recuperação Judicial (em 10/04/2024), sob pena de fixação de multa diária;

Em 05/09/2024 (**Evento 134**), manifestação da Administradora Judicial dando ciência quanto ao teor do despacho/decisão do Evento 128;

2. Análise Processual

Andamentos Processuais



Em 10/09/2024 (**Evento 136**), promoção do Ministério Público que, dentre outros, opinou pela intimação da recuperanda acerca da presente manifestação, a fim de que promova às adequações ainda pendentes, relacionadas: a) à ausência do laudo de avaliação do imóvel de matrícula nº 18.929; b) ao disposto no artigo 54, § 1º, da Lei nº 11.101/2005; c) ao descumprimento do plano de recuperação judicial; e d) aos meios genéricos de soerguimento;

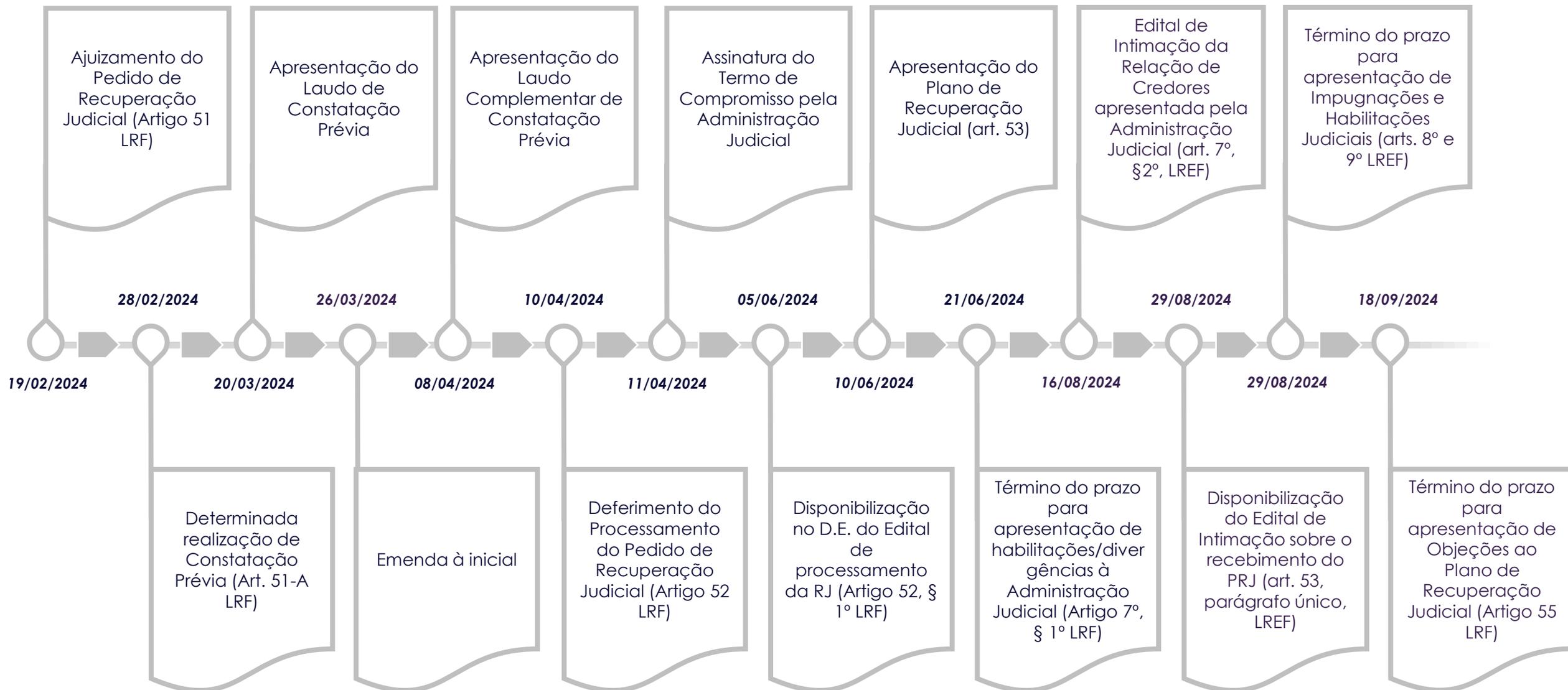
Em 12/09/2024 (**Evento 138**), manifestação do Banco do Brasil S.A. na qual, dentre outros, (a) apresentou objeção ao Plano de Recuperação Judicial e (b) requereu a convocação da Assembleia Geral de Credores, na forma prevista no artigo 56 da Lei 11.101/2005, para deliberar sobre o plano;

Em 13/09/2024 (**Evento 140**), sobreveio despacho/decisão que (a) determinou a intimação da recuperanda para manifestação, em 15 dias, acerca do relatório do plano apresentado pela Administradora Judicial (Evento 96.2); (b) determinou a intimação da Administradora Judicial para designar data da Assembleia Geral de Credores, conforme artigo 56, § 1º, da Lei 11.101/2005;

Esses são os atos processuais registrados até a finalização do presente relatório

2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
19/02/2024	AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 51 LRF)	1
28/02/2024	DETERMINADA REALIZAÇÃO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (ART. 51-A LRF)	13
20/03/2024	APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA	23
26/03/2024	EMENDA À INICIAL	28
08/04/2024	APRESENTAÇÃO DO LAUDO COMPLEMENTAR DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA	31
10/04/2024	DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 52 LRF)	33
11/04/2024	ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	40
05/06/2024	DISPONIBILIZAÇÃO NO D.E. DO EDITAL DE PROCESSAMENTO DA RJ (ARTIGO 52, § 1º LRF)	77
10/06/2024	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 53)	81
28/06/2024	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	96
06/08/2024	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS	114

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
16/08/2024	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DO ART. 7º, §2º, LRF	117
16/08/2024	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DO ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, LRF	118

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Até a data de elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades, verificou-se a existência de 3 (três) incidentes processuais de habilitação/impugnação de crédito.

INCIDENTE N.º	CLASSE	REQUERENTE	SITUAÇÃO
5041185-04.2024.8.21.0010	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	BANCO DO BRASIL S/A	Impugnação distribuída em 26/08/2024. Aguarda manifestação da Administradora Judicial.
5042214-89.2024.8.21.0010	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL	Impugnação distribuída em 29/08/2024. Aguarda manifestação da recuperanda.
5043097-36.2024.8.21.0010	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA RS/ES	Impugnação distribuída em 04/09/2024. Aguarda manifestação da recuperanda.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



Entre a apresentação do Relatório Mensal de Atividades anterior e a data presente, houve a interposição de um recurso, conforme segue:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5171419-56.2024.8.21.7000	Banco do Estado do Rio Grande Do Sul S/A - Barrisul	Recurso interposto contra a decisão que “determinou que o Agravante se abstenha de debitar valores diretamente na conta-corrente da Recuperanda, decorrentes dos contratos listados na relação de credores, sob pena de multa” – Evento 89.	Em 28/06/2024, distribuído agravo de instrumento. Em 05/07/2024, apresentada emenda recursal. Em 10/07/2024 (Evento 11), sobreveio decisão monocrática que não conheceu do agravo de instrumento. Em 17/07/2024 (Evento 30), opostos embargos de declaração pela parte agravante. Em 04/09/2024 (Evento 38), concluso para decisão.

3. Informações sobre a Recuperanda

A empresa



A Recuperanda se constitui como uma indústria de móveis localizada na serra gaúcha. Iniciando as suas atividades em 1997, na cidade de Veranópolis – RS, produzindo móveis em madeira no segmento mobiliário, hoje a empresa Indústria de Móveis B& B Ltda. conta com certificação na plataforma SEDEX, além de certificação FSC para a sua principal matéria prima, a madeira. Exportando para o exterior desde 2001, a empresa é credenciada como fornecedor de empresas como a Argos, na Inglaterra, além da Amazon e Wallmart, nos Estados Unidos, através de parcerias com distribuidoras como Walker Edison e Dorel.

A partir do contrato social fornecido, a empresa conta com dois sócios no seu quadro social, assim distribuído:

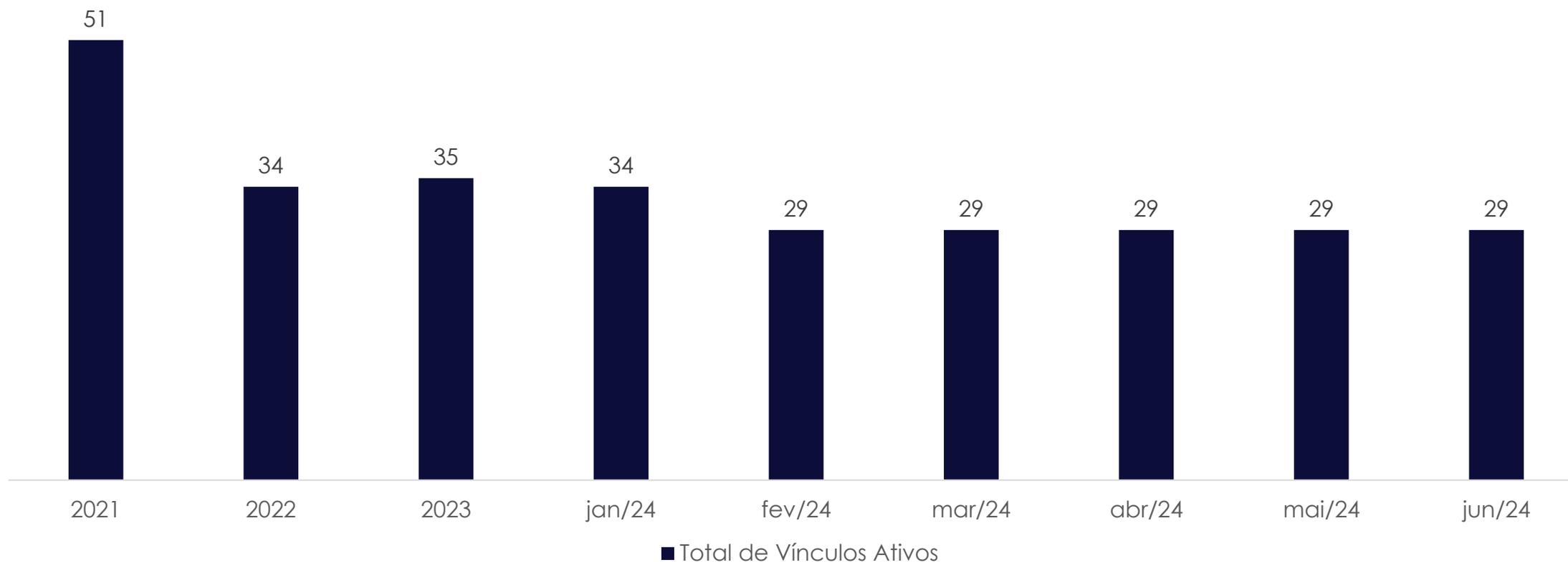
NOME DOS ACIONISTAS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
LEOCRIDES BATAGLION	475.000	R\$ 475.000,00	95%
ARTUR VALENTO BATAGLION	25.000	R\$ 25.000,00	5%
TOTAL	500.000	500.000	100%

3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários



Conforme relatório de quadro de funcionários ativos, a Empresa possuía o total de 29 colaboradores desde fevereiro/24, mantendo este número até o mês de junho/24. Não foram registrados desligamentos nem admissões durante o período. O gráfico abaixo demonstra o histórico de colaboradores ativos no período narrado, conforme informado pela Recuperanda:



3. Informações sobre a Recuperanda

Obrigações com Pessoal (Valores em R\$)



INDUSTRIA DE MOVEIS B & B LTDA	mar/24	abr/24	mar-abr/24	mai/24	abr-mai/24	jun/24	mai-jun/24
			Variação R\$		Variação R\$		Variação R\$
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	75.457,52	100.330,94	24.873,42	114.488,86	14.157,92	124.123,83	9.634,97
SALÁRIOS A PAGAR	36.803,12	52.363,14	15.560,02	57.808,36	5.445,22	57.386,27	(422,09)
PENSÃO JUDICIAL A PAGAR	6.437,25	6.437,25	-	6.437,25	-	6.437,25	-
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	7,93	7,93	-	7,93	-	7,93	-
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	1.507,90	1.507,90	-	1.507,90	-	1.507,90	-
FÉRIAS A PAGAR	14.440,00	18.627,22	4.187,22	24.811,02	6.183,80	31.248,92	6.437,90
13º A PAGAR	16.261,32	21.387,50	5.126,18	23.916,40	2.528,90	27.535,56	3.619,16

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica das obrigações trabalhistas nos relatórios contábeis fornecidos. O saldo total de obrigações com pessoal passou de R\$ 75.457,52 em março/24, para R\$ 124.123,83 em junho/24, apresentando um aumento de R\$ 48,6 mil no período, percebido principalmente pelo incremento no valor de Salários a Pagar (R\$ 20,6 mil) e de Férias a Pagar (R\$ 16,8 mil)

4. Atividades da Administração Judicial



Em 26/08/2024 a equipe técnica desta Administração Judicial reuniu-se com o representante da Recuperanda, Sr. Leocrides Bataglion (sócio e proprietário) e seu filho.

A empresa B&B, por estar situada na cidade de Veranópolis, e num local muito alto, não foi atingida pela tragédia climática que se abateu sobre a região do Vale das Antas. Apenas comentou que a logística de transporte vem sofrendo atrasos pelo estado das estradas que a cercam.

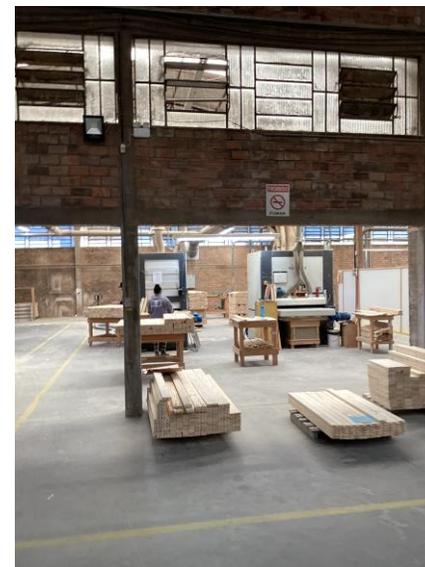
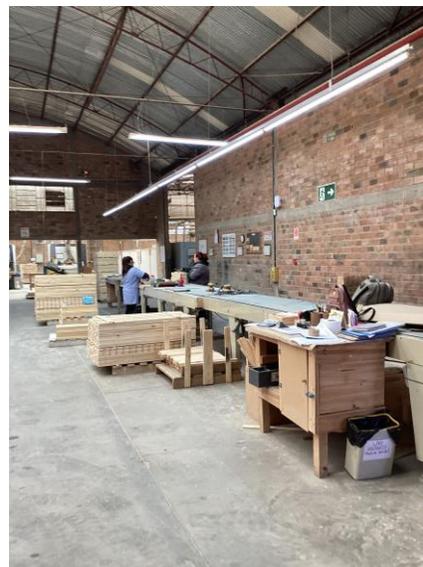
Se encontra em pleno funcionamento. Os funcionários estão trabalhando normalmente e a folha de pagamento se encontra em dia. Informaram que não houve alteração no quadro funcional, e que estão contratando novos colaboradores, mas tem encontrado dificuldades em encontrar mão de obra qualificada.

O Sr. Leocrides Bataglion informou que estavam aguardando o fechamento de um novo pedido de remessa de móveis, possivelmente para a Inglaterra.

O representante da empresa narrou que com a concessão do *stay period*, puderam organizar suas contas e começaram a colocar a companhia em dia. Apontaram que a contabilidade está regular, e que estão acompanhando o processo de recuperação judicial.

Os registros fotográficos a seguir, demonstram a atividade da Recuperanda no momento da visita, sendo possível visualizar a organização e limpeza da área, a operação ativa, colaboradores desempenhando suas funções, além de maquinários em uso e itens sendo produzidos.

4. Atividades da Administração Judicial



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo (Valores em R\$)



INDUSTRIA DE MOVEIS B & B LTDA	mar/24	abr/24	mar-abr/24		mai/24	abr-mai/24		jun/24	mai-jun/24	
			Var R\$	Var %		Var R\$	Var %		Var R\$	Var %
Ativo	6.800.845	6.761.170	(39.674)	-0,6%	6.972.533	211.363	3,1%	6.881.061	(91.472)	-1,3%
Circulante	5.078.866	5.098.606	19.740	0,4%	5.376.266	277.660	5,4%	5.339.406	(36.860)	-0,7%
Disponibilidades	1.502.122	1.229.003	(273.119)	-18,2%	1.252.927	23.924	1,9%	1.391.205	138.278	11,0%
Clientes	1.297.627	1.585.702	288.075	22,2%	1.811.438	225.735	14,2%	1.714.140	(97.297)	-5,4%
Adiantamentos	299	198	(101)	-33,8%	2.097	1.899	958,6%	10.196	8.099	386,2%
Tributos/Contribuições a Comp/Recuperar	448.907	451.412	2.504	0,6%	448.427	(2.985)	-0,7%	385.327	(63.100)	-14,1%
Outros Créditos	64.024	64.024	-	0,0%	64.024	-	0,0%	64.024	-	0,0%
Estoques	1.765.886	1.765.886	-	0,0%	1.765.886	-	0,0%	1.745.688	(20.199)	-1,1%
Despesas Antecipadas	-	2.380	2.380	-	31.466	29.086	1222,0%	28.825	(2.641)	-8,4%
Não Circulante	1.721.978	1.662.564	(59.414)	-3,5%	1.596.267	(66.297)	-4,0%	1.541.655	(54.611)	-3,4%
Realizável a Longo Prazo	313.784	273.600	(40.183)	-12,8%	226.534	(47.067)	-17,2%	191.140	(35.393)	-15,6%
Empréstimos Concedidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ressarcimento de Tributos (Per/Comp)	308.139	267.956	(40.183)	-13,0%	220.889	(47.067)	-17,6%	185.496	(35.393)	-16,0%
Tributos a Recuperar	5.645	5.645	-	0,0%	5.645	-	0,0%	5.645	-	0,0%
Investimentos	48.002	48.002	-	0,0%	48.002	-	0,0%	48.002	-	0,0%
Imobilizado	1.357.993	1.338.762	(19.231)	-1,4%	1.319.531	(19.231)	-1,4%	1.300.313	(19.218)	-1,5%
Intangível	2.200	2.200	-	0,0%	2.200	-	0,0%	2.200	-	0,0%

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Ativo | Evolução do Ativo

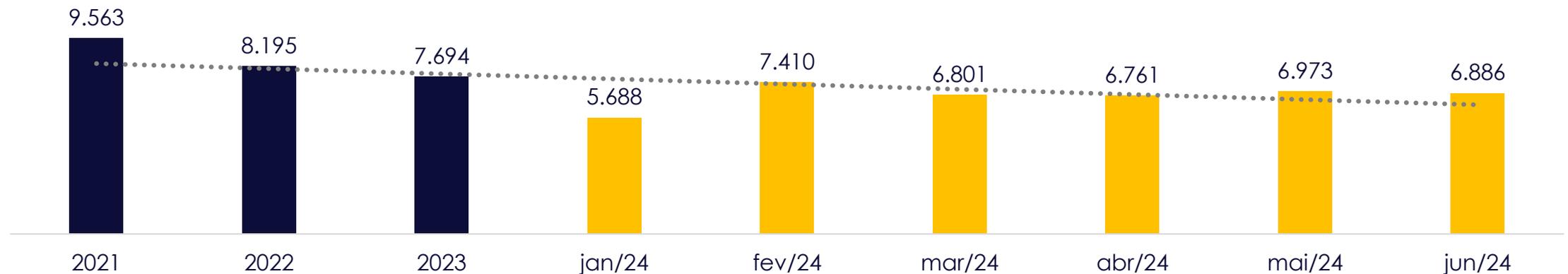


Na análise do Ativo da Empresa, 77,6% dos valores estavam concentrados no Ativo Circulante em junho/24, em especial nas contas **Estoques** (R\$ 1,7 milhão), **Clientes** (R\$ 1,7 milhão) e **Disponibilidades** (R\$ 1,4 milhão). No longo prazo, a rubrica de maior representatividade era **Imobilizado** (R\$ 1,3 milhão.)

Entre março e junho/24, as movimentações que merecem destaque em nível circulante foram a redução de R\$ 110,9 mil em **Disponibilidades** e o aumento de R\$ 416,5 mil em **Clientes**. No ativo não circulante podemos observar que a depreciação vem sendo contabilizada regularmente, apresentando uma redução 4,2% (R\$ 57,7 mil) desde março até o último mês analisado.

Importante destacar que a Empresa possui R\$ 1,1 milhão em Caixa Geral e a rubrica Estoques não apresentou movimentação durante os meses de abril e maio/24, apesar de a Recuperanda ter obtido receita de venda de mercadoria nesses meses.

Ativo
(Valores em milhares de R\$)



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo (Valores em R\$)



INDUSTRIA DE MOVEIS B & B LTDA	mar/24	abr/24	mar-abr/24		mai/24	abr-mai/24		jun/24	mai-jun/24	
			Var R\$	Var %		Var R\$	Var %		Var R\$	Var %
Passivo	7.701.455	7.852.271	150.816	2,0%	8.100.823	248.552	3,2%	7.973.511	(127.312)	-1,6%
Circulante	10.337.675	10.663.027	325.352	3,1%	10.892.367	229.339	2,2%	10.742.823	(149.544)	-1,4%
Fornecedores	1.293.149	1.593.490	300.341	23,2%	1.767.816	174.326	10,9%	1.616.938	(150.879)	-8,5%
Obrigações Trabalhistas	146.920	170.860	23.940	16,3%	190.414	19.553	11,4%	204.313	13.900	7,3%
Obrigações Tributárias	861	538	(323)	-37,5%	2.152	1.614	299,7%	1.863	(289)	-13,4%
Empréstimos e Financiamentos	307.853	306.919	(934)	-0,3%	311.796	4.877	1,6%	300.832	(10.965)	-3,5%
Outros Débitos	8.588.892	8.591.220	2.328	0,0%	8.620.188	28.969	0,3%	8.618.877	(1.312)	0,0%
Não Circulante	2.439.881	2.452.270	12.389	0,5%	2.471.482	19.212	0,8%	2.493.714	22.232	0,9%
Empréstimos e Financiamentos	2.416.614	2.431.624	15.010	0,6%	2.449.312	17.688	0,7%	2.474.364	25.052	1,0%
Pedido de Ressarcimento de Tributos	23.267	20.646	(2.622)	-11,3%	22.170	1.524	7,4%	19.350	(2.819)	-12,7%
Patrimônio Líquido	(5.076.101)	(5.263.026)	(186.925)	3,7%	(5.263.026)	-	0,0%	(5.263.026)	-	0,0%
Capital Social	500.000	500.000	-	0,0%	500.000	-	0,0%	500.000	-	0,0%
Reservas de Lucros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultados Acumulados	(5.576.101)	(5.763.026)	(186.925)	3,4%	(5.763.026)	-	0,0%	(5.763.026)	-	0,0%

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Evolução do Passivo

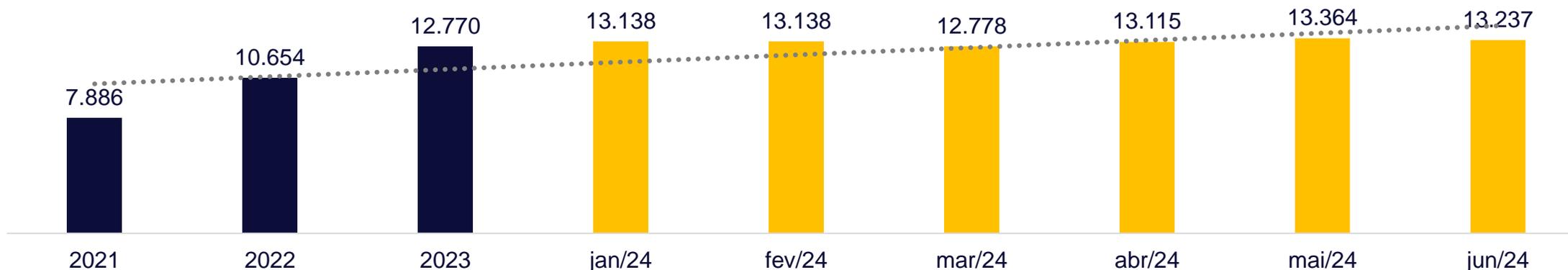


O Passivo da Recuperanda, por sua vez, apresentou um aumento 3,6%(R\$ 459 mil) entre março e junho de 2024, desconsiderando-se o Patrimônio Líquido.

O Curto Prazo representou 81,2% das obrigações da empresa, sendo composto majoritariamente pelas contas **Fornecedores**, que apresentou um aumento de 25% (R\$ 323,8 mil), **Outros Débitos**, que consiste em Adiantamento de Câmbio, Adiantamento de Clientes e Contas a Pagar. Já no Longo Prazo, destaca-se a rubrica **Empréstimos e Financiamentos**, que representou 18,7% do Passivo Não Circulante da Recuperanda e demonstrou um acréscimo de 2,4%, sobretudo em razão das operações junto ao Banco do Brasil.

O **Patrimônio Líquido** se apresentou negativo novamente, assim como vem sendo demonstrado desde 2022. No mês de junho/24, totalizou –R\$ 5,3 milhões, com uma variação negativa de 3,7% (R\$ 186,9 mil) em relação a março em razão dos prejuízos acumulados, que somavam –R\$ 5,8 milhões nesse último mês.

Passivo (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido)
(Valores em milhares de R\$)



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Passivo | Passivo Extraconcursal (Valores em R\$)



Em relação ao passivo extraconcursal, no que se refere aos tributos, o montante apresentou incremento de R\$ 9,7 mil entre março e junho/24. As principais variações no período foram os acréscimos de R\$ 6,2 mil em Encargos Sociais sobre Férias e de R\$ 5,6 mil em Encargos Sociais sobre 13º Salário.

INDUSTRIA DE MOVEIS B & B LTDA	mar/24	abr/24	mar-abr/24	mai/24	abr-mai/24	jun/24	mai-jun/24
			Variação R\$		Variação R\$		Variação R\$
FGTS A RECOLHER	32.467,13	31.722,78	(744,35)	32.162,23	439,45	31.822,00	(340,23)
INSS A RECOLHER	27.535,69	23.912,58	(3.623,11)	24.794,87	882,29	25.151,91	357,04
Encargos Sociais s/ Férias	5.450,70	6.992,99	1.542,29	9.274,22	2.281,23	11.649,64	2.375,42
Encargos Sociais s/ 13º Salário	6.009,42	7.901,20	1.891,78	9.693,58	1.792,38	11.565,88	1.872,30
IRF a Recolher	445,07	494,35	49,28	1.372,82	878,47	1.456,18	83,36
CSLL/PIS/COFINS Retido na Fonte	372,00	-	(372,00)	735,13	735,13	363,13	(372,00)
ISS a Recolher	44,00	44,00	-	44,00	-	44,00	-
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	7,93	7,93	-	7,93	-	7,93	-
Total	72.331,94	71.075,83	(1.256,11)	78.084,78	7.008,95	82.060,67	3.975,89

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)



INDUSTRIA DE MOVEIS B & B LTDA	mar/24	abr/24	mar-abr/24		mai/24	abr-mai/24		jun/24	mai-jun/24	
			Var R\$	Var %		Var R\$	Var %		Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	218.603	393.252	174.649	79,9%	620.275	227.023	57,7%	609.390	(10.885)	-1,8%
(-) Deduções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Líquida	218.603	393.252	174.649	79,9%	620.275	227.023	57,7%	609.390	(10.885)	-1,8%
(-) Custos dos Produtos Vendidos	(549.869)	(487.700)	62.169	-11,3%	(543.323)	(55.623)	11,4%	(454.645)	88.678	-16,3%
Lucro Bruto	(331.266)	(94.448)	236.818	-71,5%	76.952	171.399	-181,5%	154.745	77.794	101,1%
Margem Bruta	-151,5%	-24,0%			12,4%			25,4%		
(-) Despesas Administrativas	(42.154)	(34.269)	7.885	-18,7%	(44.976)	(10.707)	31,2%	(35.137)	9.839	-21,9%
(-) Despesas Comerciais	(28.663)	(31.434)	(2.771)	9,7%	(47.549)	(16.116)	51,3%	(74.883)	(27.334)	57,5%
(-) Despesas Tributárias	-	(943)	(943)	-	(3.694)	(2.751)	291,7%	-	3.694	-100,0%
(+/-) Resultados Não Operacionais	-	2.622	2.622	-	-	(2.622)	-100,0%	2.819	2.819	-
Resultado Operacional	(402.083)	(158.472)	243.611	-60,6%	(19.268)	139.205	-87,8%	47.544	66.812	-346,8%
Margem Operacional	-183,9%	-40,3%			-3,1%			7,8%		
(+/-) Resultado Financeiro	(33.795)	(32.018)	1.777	-5,3%	(17.922)	14.096	-44,0%	(11.704)	6.217	-34,7%
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	(435.878)	(190.490)	245.388	-56,3%	(37.189)	153.301	-80,5%	35.840	73.029	-196,4%
(-) IRPJ e CSLL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Líquido	(435.878)	(190.490)	245.388	-56,3%	(37.189)	153.301	-80,5%	35.840	73.029	-196,4%
Margem Líquida	-199,4%	-48,4%			-6,0%			5,9%		

5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

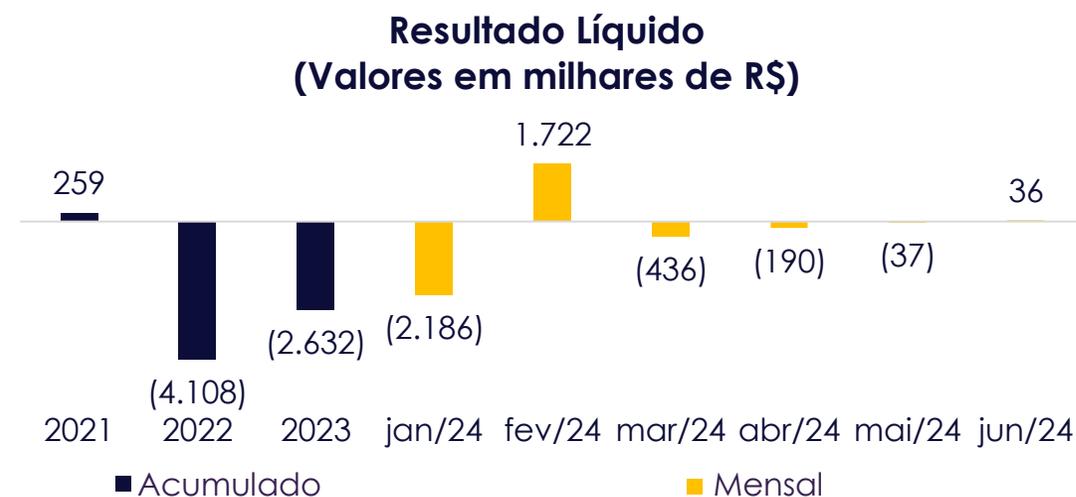
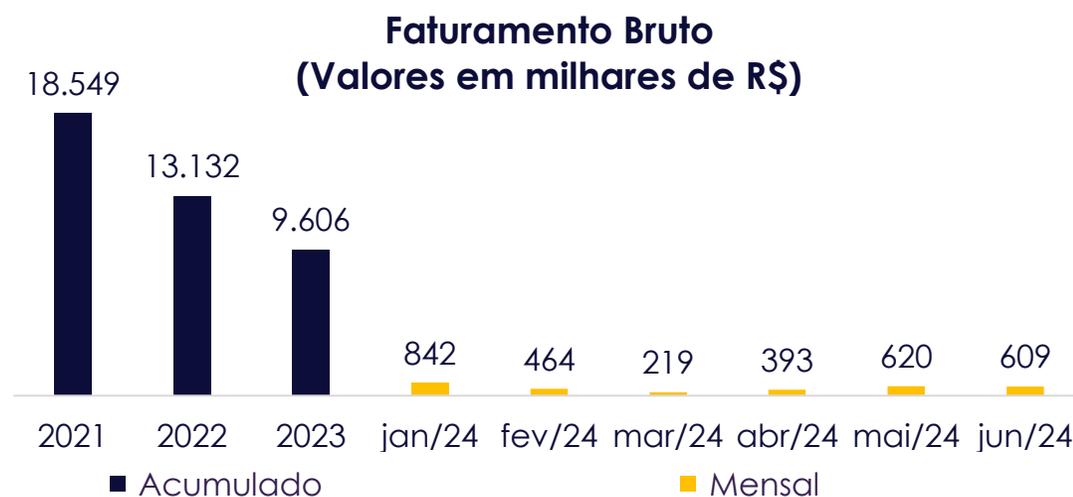
Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



O **faturamento bruto** da Empresa aumentou 178,8% entre março e junho/24, passando de R\$ 218,6 mil para R\$ 609,4 mil. Além desse aumento, o CPV da Recuperanda teve uma redução de 17,3% no mesmo período, apresentando assim, um **lucro bruto** de R\$ 154,7 mil em junho/24. Destaca-se também o aumento das **despesas comerciais** que totalizaram R\$ 74,9 mil nesse último mês. Dessa forma, após o cômputo das despesas, e de um resultado financeiro de -R\$ 11,7 mil, a Recuperanda obteve um **lucro líquido de R\$ 35,8 mil em junho/24**.

Conforme destacado anteriormente, o Estoque da Empresa não apresentou movimentações em abril e maio/24. Dessa forma, o CPV desses meses contabilizou apenas o valor de compra de matéria prima, e os impostos relativos a isso, sem contemplar variações de estoque inicial e final.

Na análise acumulada do ano corrente, a Empresa obteve **R\$ 3,1 milhões de receita bruta** e **resultado líquido negativo de -R\$ 1,1 milhão até junho**. Podemos observar que o prejuízo recorrente se dá por conta dos altos custos de produção que vem sendo apresentados desde janeiro/24.



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

Índices de Liquidez



Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os recursos da empresa são suficientes para essas obrigações.

Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo. Percebe-se que a Recuperanda passou a operar abaixo de 1 desde 2022, e finalizou junho/24 com R\$ 0,50 para cada real de dívida de curto prazo.

Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível. É possível verificar que, assim como o indicador anterior, a liquidez geral ficou abaixo do ideal em todo o período em tela, finalizando junho/24 em 0,42.

Liquidez Corrente



Liquidez Geral



5. Análise dos Demonstrativos Contábeis

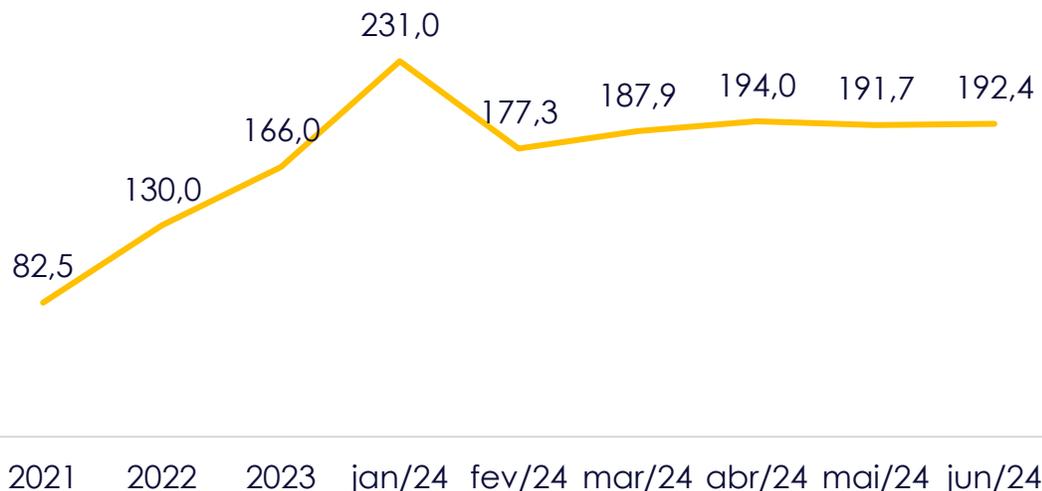
Índices de Endividamento



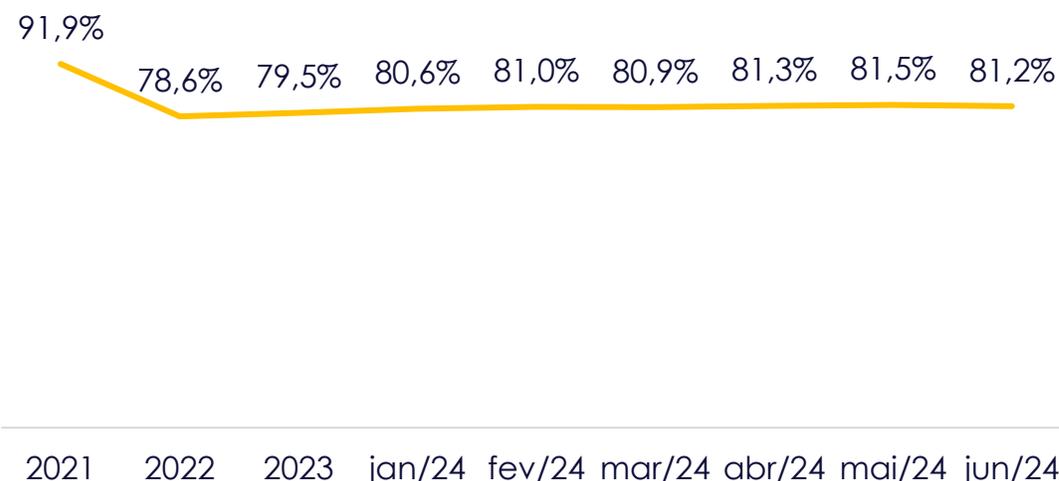
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros no financiamento dos ativos ou dos investimentos da empresa. Dessa forma, para cada R\$ 100,00 de ativos ou investimentos da Recuperanda em junho/24, R\$ 192,22 destes eram financiados por capital de terceiros, sendo esta distorção causada pelo fato de o Patrimônio Líquido da Empresa se apresentar negativo.

Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa, quando maior, menor o prazo de pagamento destas. No caso em tela, observa-se que 18,8% das obrigações da Recuperanda estavam alocadas no longo prazo em junho/24.

Grau de Endividamento



Composição de Endividamento



6. Observação e Pedido



As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da Empresa.

Ressalta-se que os demonstrativos contábeis fornecidos de abril a junho de 2024 estavam assinados pela contabilidade, **mas careciam de assinatura de administrador responsável.**

Deste modo a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda Indústria de Móveis B & B Ltda.

Porto Alegre/RS, 18 de setembro de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

7. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União

8. Contatos



Acesse o site



(51) 3012-2385



cb2d@cb2d.com.br

Porto Alegre, 18 de setembro de 2024.

CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.

(CNPJ n.º 50.197.392/0001-07)

GABRIELE CHIMELO

OAB/RS 70.368

JULIANA BIOLCHI

OAB/RS 42751

CONRADO DALL'IGNA

OAB/RS 62.603

TIAGO JASKULSKI LUZ

OAB/RS 71.444

HENRIQUE RAUPP CECHINEL

OAB/RS 126.803

MATEUS F. HONORATO

OAB/RS 133.405

LEANDRO CHIMELO AGUIAR

OAB/RS 109.629

LUCIANA MARIA PASCHOAL

CRC/SP 339.341



**CHIMELO
BIOLCHI
DALL'IGNA**

Inovação e transparência a serviço da Justiça

*CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000*